

PREGÃO PRESENCIAL SESC RN

23/00033-PP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02- 071/2023

ABERTURA: 19/09/2023

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, PAPELARIA E DIVERSOS PARA ATENDER AS ÁREAS VOLTADAS AOS CURSOS DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E ASSISTÊNCIA DO SESC AR/RN, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES/OFFICINAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 147.283,49.

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: NÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 17H00 DO DIA 14/09/2023.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR CODE

acima

INDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO REGISTRO DE PREÇOS
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00033-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, disponível para consulta no site do Sesc, <http://www.sescrn.com.br>.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade www.sescrn.com.br.

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, até as 17:00 horas (horário local). Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site da instituição, www.sescrn.com.br/licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

- a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, somente para as empresas que se enquadrarem como ME/EPP e quiserem fazer jus ao direito de serem beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:

3.4 – **Carta de Credenciamento** que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, *com firma reconhecida*. Conforme modelo abaixo:

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa (com firma reconhecida)

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 – A carta de credenciamento ou equivalente deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

3.10 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.11 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.12 – Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Os envelopes contendo, em um a Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão serem opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE / FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO/ FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 – Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelope será aceito pela comissão de Licitação, bem como será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 7.1.3 será sumariamente desclassificado.**

5.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

5.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

5.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá observar o(s) valor(es) de referência da presente licitação, conforme planilha descritiva (anexo).

6 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social exposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

6.2.1.1 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

6.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

6.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 – **O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor maior que o determinado no(s) preço(s) de referência estará automaticamente desclassificado para o valor que assim proceder.**

7.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4.1 – A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

7.4.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 9.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.4.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

8.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de

apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio;
- b) Análise das credenciais dos representantes;
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais;
- f) Fase de lances verbais;

f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;

g) Análise e julgamento de amostra/catálogo (se houver);

h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;

h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

i) Encerramento da reunião;

j) Recebimento da proposta ajustada;

k) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

9.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada,** ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

11.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.5 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.4 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.5 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 12.4), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

12.6 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

12.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012 e suas alterações, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 4º, inciso VII da Resolução Sesc 1252/2012.

14.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

14.3 - O órgão gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

14.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc.

14.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **cabendo prorrogação por igual período**.

15.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

15.3 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar por até 2 (dois) anos e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.4 – O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

15.5 – Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

15.6 – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.7 – Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

15.8 – Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

15.9 - As licitantes que aderirem ao menor preço por lote, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

15.10 – A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

15.11 – A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

15.12 – Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de preços do presente Edital.

17 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

17.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

17.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

18.2 - Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

18.2.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

18.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

18.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

18.3 - O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

19.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

19.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

19.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las (s) ou extinguir o contrato, incabível de qualquer indenização a (s) licitante (s) ou REGISTRADA, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

19.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.6 – A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

19.7 – O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

19.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 08 de setembro de 2023.

Lídia Gomes Cosmo Rocha
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00033-PP

| Item | Material | Descrição | Quantitativo total | Unidade de Medida | VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) |
|------|---------------------|--|--------------------|-------------------|---------------------------|
| 1 | Agulha de mão | Agulha de mão nº12, para manuseio de tecidos e similares, em aço níquelado, com ponta pontiaguda. Envelope com 20 unidades. | 21 | Pacote | R\$ 76,02 |
| 2 | Agulha de mão | Agulha de mão nº6, para manuseio de tecidos e similares, em aço níquelado, com ponta pontiaguda. Envelope com 20 unidades. | 21 | Pacote | R\$ 80,22 |
| 3 | Agulha de mão | Agulha de mão nº9, para manuseio de tecidos e similares, em aço níquelado, com ponta pontiaguda. Envelope com 20 unidades. | 21 | Pacote | R\$ 79,38 |
| 4 | Agulha para bordado | Agulha de mão para bordado nº 18 (1,24mm x 48,5mm), material: liga de aço, cor: prateada, pacote com 6 unidades. | 35 | Pacote | R\$ 488,60 |
| 5 | Agulha para bordado | Agulha de mão para bordado nº 20 (1,07mm x 45,5mm), material: liga de aço, cor: prateada, pacote com 6 unidades. | 35 | Pacote | R\$ 403,20 |
| 6 | Agulha para bordado | Agulha de mão para bordado nº 22 (0,89mm x 40,0mm), material: liga de aço, cor: prateada, pacote com 6 unidades. | 35 | Pacote | R\$ 282,80 |
| 7 | Meia Pérola | Meia Pérola nº 8, cor: pérola, largura: 8mm. Pacote com 500g | 7 | Pacote | R\$ 422,66 |
| 8 | Meia Pérola | Meia Pérola nº 6, cor: pérola, largura: 6mm. Pacote com 500g | 7 | Pacote | R\$ 407,05 |
| 9 | Fita | Fita de cetim nº 0, com 0,3mm de largura, comprimento: 10mts, composição: 100% poliéster. Cores e estampas variadas. | 40 | Rolo | R\$ 98,80 |
| 10 | Fita | Fita de cetim nº 5, com 22mm de largura, comprimento: 10mts, composição: 100% poliéster. Cores e estampas variadas. | 40 | Rolo | R\$ 311,20 |
| 11 | Fita | Fita de cetim nº 9, com 38mm de largura, comprimento: 10mts, composição: 100% poliéster. Cores e estampas variadas. | 40 | Rolo | R\$ 568,80 |
| 12 | Meada | Linha de meada com 06 fios, 8 metros de comprimento e confeccionada com material 100% algodão mercerizado em cores variadas. Deverá ser envolta em rótulo de papel identificando a marca, metragem do produto, matéria prima utilizada, processo de confecção, numeração correspondente a cor do produto, local de fabricação, cuidados a serem tomados no processo de lavagem. Cor: Preta | 140 | Unidade | R\$ 317,80 |
| 13 | Meada | Linha de meada com 06 fios, 8 metros de comprimento e confeccionada com material 100% algodão mercerizado em cores variadas. Deverá ser envolta em rótulo de papel identificando a marca, metragem do produto, matéria prima utilizada, processo de confecção, numeração correspondente a cor do produto, local de fabricação, cuidados a | 140 | Unidade | R\$ 302,40 |

| | | | | | |
|----|-------------------|---|-----|---------|--------------|
| | | serem tomados no processo de lavagem. Cor: Vermelha | | | |
| 14 | Meada | Linha de meada com 06 fios, 8 metros de comprimento e confeccionada com material 100% algodão mercerizado em cores variadas. Deverá ser envolta em rótulo de papel identificando a marca, metragem do produto, matéria prima utilizada, processo de confecção, numeração correspondente a cor do produto, local de fabricação, cuidados a serem tomados no processo de lavagem. Cor: Amarela | 140 | Unidade | R\$ 306,60 |
| 15 | Meada | Linha de meada com 06 fios, 8 metros de comprimento e confeccionada com material 100% algodão mercerizado em cores variadas. Deverá ser envolta em rótulo de papel identificando a marca, metragem do produto, matéria prima utilizada, processo de confecção, numeração correspondente a cor do produto, local de fabricação, cuidados a serem tomados no processo de lavagem. Cor: Azul | 140 | Unidade | R\$ 323,40 |
| 16 | Meada | Linha de meada com 06 fios, 8 metros de comprimento e confeccionada com material 100% algodão mercerizado em cores variadas. Deverá ser envolta em rótulo de papel identificando a marca, metragem do produto, matéria prima utilizada, processo de confecção, numeração correspondente a cor do produto, local de fabricação, cuidados a serem tomados no processo de lavagem. Cor: Marrom | 140 | Unidade | R\$ 317,80 |
| 17 | Meada | Linha de meada com 06 fios, 8 metros de comprimento e confeccionada com material 100% algodão mercerizado em cores variadas. Deverá ser envolta em rótulo de papel identificando a marca, metragem do produto, matéria prima utilizada, processo de confecção, numeração correspondente a cor do produto, local de fabricação, cuidados a serem tomados no processo de lavagem. Cor: Verde | 140 | Unidade | R\$ 305,20 |
| 18 | Meada | Linha de meada com 06 fios, 8 metros de comprimento e confeccionada com material 100% algodão mercerizado em cores variadas. Deverá ser envolta em rótulo de papel identificando a marca, metragem do produto, matéria prima utilizada, processo de confecção, numeração correspondente a cor do produto, local de fabricação, cuidados a serem tomados no processo de lavagem. Cor: Laranja | 140 | Unidade | R\$ 336,00 |
| 19 | Fio de sisal | Fio de sisal colorido rolo com 10 metros, cores variadas. | 80 | Rolo | R\$ 712,80 |
| 20 | Cordão decorativo | Cordão Decorativo em algodão com Listras - cores variadas - 3 cm x 500 cm | 80 | Rolo | R\$ 1.448,80 |
| 21 | Tecido | 100% algodão, com 100 cm de largura, cor crua. | 205 | Metro | R\$ 2.956,10 |

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|--|-----|---------|--------------|
| 22 | Pano | Pano de prato liso na cor branca, alvejado, medindo 70cm x 45cm, em 100% algodão. | 200 | Unidade | R\$ 2.862,00 |
| 23 | Tecido | Tecido tricoline com listras finas rosa e branco, com 100% algodão, gramatura de 130/142g/m2, largura 1,50 metros. | 175 | Metro | R\$ 3.921,75 |
| 24 | Tecido | Tecido tricoline floral com rosas pequenas, com 100% algodão, gramatura de 130/142g/m2, largura 1,50 metros. | 175 | Metro | R\$ 3.883,25 |
| 25 | Tecido | Tecido tricoline com listras finas verde e branco, com 100% algodão, gramatura de 130/142g/m2, largura 1,50 metros. | 175 | Metro | R\$ 3.836,00 |
| 26 | Feltro | Feltro liso, 35 x 35 cm, 100% poliéster, 180g. Cor: Rosa claro | 140 | Unidade | R\$ 694,40 |
| 27 | Feltro | Feltro liso, 35 x 35 cm, 100% poliéster, 180g. Cor: branco | 140 | Unidade | R\$ 716,80 |
| 28 | Feltro | Feltro liso, 35 x 35 cm, 100% poliéster, 180g. Cor: amarelo | 140 | Unidade | R\$ 666,40 |
| 29 | Feltro | Feltro liso, 35 x 35 cm, 100% poliéster, 180g. Cor: verde parati | 140 | Unidade | R\$ 757,40 |
| 30 | Feltro | Feltro liso, 35 x 35 cm, 100% poliéster, 180g. Cor: azul turquesa | 140 | Unidade | R\$ 750,40 |
| 31 | Cola Permanente | Resina de emulsão acrílica para auxiliar no processo de pintura em tecido. Volume com 37g. Material diluente em água, enquanto úmido. Material diluente em aguarrás mineral, depois de seco. Apresenta efeito adesivo permanente. Cor do produto: incolor. Produto não tóxico. | 20 | Unidade | R\$ 121,60 |
| 32 | Cola Branca PVA Extra | Adesivo à base de Acetato de Polivinila (PVA) ideal para uso em artesanato. Embalagem com 500ml. | 35 | Unidade | R\$ 1.048,60 |
| 33 | Cola de contato | Cola de contato universal sem tuoleno, 75 g. | 70 | Unidade | R\$ 545,30 |
| 34 | Emborrachado EVA Liso | Placa de EVA liso, cores diversas, 40 x 60 cm. | 350 | Unidade | R\$ 1.011,50 |
| 35 | Emborrachado EVA estampada | Placa de EVA entalhada, cores diversas, 40 x 60 cm. | 350 | Unidade | R\$ 2.180,50 |
| 36 | Fita Banana | Fita Banana Adesiva de Espuma Dupla Face, com 2mm de espessura - 19 mm X 5,5 M. | 70 | Rolo | R\$ 658,00 |
| 37 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: vermelho profundo | 40 | Unidade | R\$ 603,60 |
| 38 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: vermelho natal | 40 | Unidade | R\$ 592,80 |
| 39 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: amarelo gema | 40 | Unidade | R\$ 558,80 |
| 40 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: amarelo ouro | 40 | Unidade | R\$ 554,40 |
| 41 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, | 40 | Unidade | R\$ 597,20 |

| | | | | | |
|----|-----------------------|--|----|---------|------------|
| | | com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: azul celeste | | | |
| 42 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: azul marinho | 40 | Unidade | R\$ 590,00 |
| 43 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: preto | 40 | Unidade | R\$ 571,60 |
| 44 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: branco | 40 | Unidade | R\$ 586,80 |
| 45 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: cinza | 40 | Unidade | R\$ 546,00 |
| 46 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 37ml Cor: cinza claro | 40 | Unidade | R\$ 536,00 |
| 47 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: verde folha | 40 | Unidade | R\$ 582,40 |
| 48 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: verde grama | 40 | Unidade | R\$ 572,40 |
| 49 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: rosa | 40 | Unidade | R\$ 546,80 |
| 50 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: rosa escuro | 40 | Unidade | R\$ 549,60 |
| 51 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: marrom | 40 | Unidade | R\$ 554,80 |
| 52 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: marrom café | 40 | Unidade | R\$ 551,60 |
| 53 | Tinta para Tecido | Tinta fosca para tecido 100% algodão. Não tóxica, com alta cobertura e resistência à lavagens. Quantidade: 100ml Cor: laranja | 40 | Unidade | R\$ 588,40 |
| 54 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: Verde folha | 35 | Unidade | R\$ 369,25 |
| 55 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 | 35 | Unidade | R\$ 347,55 |

| | | | | | |
|----|-----------------------|--|-----|---------|--------------|
| | | ml. Cor: Verde esmeralda | | | |
| 56 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: amarelo limão | 35 | Unidade | R\$ 351,75 |
| 57 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: amarelo gema | 35 | Unidade | R\$ 339,15 |
| 58 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: laranja | 35 | Unidade | R\$ 357,00 |
| 59 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: Vermelho fogo | 35 | Unidade | R\$ 348,25 |
| 60 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: Vermelho escarlata | 35 | Unidade | R\$ 346,15 |
| 61 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: lavanda | 35 | Unidade | R\$ 345,45 |
| 62 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: Orquídea | 35 | Unidade | R\$ 364,35 |
| 63 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: azul celeste | 35 | Unidade | R\$ 365,05 |
| 64 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: azul mar | 35 | Unidade | R\$ 367,50 |
| 65 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: marrom | 35 | Unidade | R\$ 357,35 |
| 66 | Tinta para artesanato | PVA tinta fosca para artesanato. A base de latex PVA, com secagem rápida, diluente em água, 100 ml. Cor: castanho claro | 35 | Unidade | R\$ 339,50 |
| 67 | Bastidor | Bastidor de madeira redondo, sem tarracha. Tamanho 16cm de diâmetro. | 210 | Unidade | R\$ 2.774,10 |
| 68 | Bastidor | Bastidor de madeira redondo, sem tarracha. Tamanho 12cm de diâmetro. | 250 | Unidade | R\$ 2.857,50 |
| 69 | Pincel | Pincel chato nº 0, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. | 95 | Unidade | R\$ 311,60 |
| 70 | Pincel | Pincel chato nº 2, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. | 80 | Unidade | R\$ 276,80 |
| 71 | Pincel | Pincel chato nº 4, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. | 80 | Unidade | R\$ 314,40 |

| | | | | | |
|----|------------------------------------|---|-----|---------|--------------|
| 72 | Pincel | Pincel chato nº 6, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. | 80 | Unidade | R\$ 363,20 |
| 73 | Pincel | Pincel chato nº 10, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. | 80 | Unidade | R\$ 404,80 |
| 74 | Pincel | Pincel chato nº 12, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. | 80 | Unidade | R\$ 520,80 |
| 75 | Pincel | Pincel chato nº 24, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. | 95 | Unidade | R\$ 1.335,70 |
| 76 | Pincel | Pincel chato nº 00, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. | 80 | Unidade | R\$ 458,40 |
| 77 | Pincel | Pincel redondo chanfrado confeccionado com cerda firme e macia, virola em alumínio polido, cabo curto. | 60 | Unidade | R\$ 786,00 |
| 78 | Pincel | Pincel chato nº 02, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Pacote com 12 unidades. | 60 | Pacote | R\$ 5.689,20 |
| 79 | Pincel | Pincel chato nº 04, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Pacote com 12 unidades. | 60 | Pacote | R\$ 6.104,40 |
| 80 | Pincel | Pincel chato nº 06, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. | 60 | Unidade | R\$ 697,20 |
| 81 | Pincel | Pincel chato nº 10, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. | 60 | Unidade | R\$ 1.023,00 |
| 82 | Pincel | Pincel filete sintético, redondo nº 0, confeccionado com pelo macio na cor marrom, virola em alumínio polido, cabo curto de madeira. | 60 | Unidade | R\$ 388,20 |
| 83 | Paleta Godê | Paleta godê para acondicionamento de tinta em formato de flor, com 13,7cm, 10 cavidades, confeccionada em material plástico. | 100 | Unidade | R\$ 1.108,00 |
| 84 | Stencil | Lâmina em acetato com desenhos recortados para moldes de pintura em superfícies planas ou curvas e aderentes como tecido, madeira, parede, papel, vela. Imagens diversas: Flores, folhas, frutas, etc. | 90 | Unidade | R\$ 576,90 |
| 85 | Base para corte | Base de corte Produzida em materiais com a densidade e deformidade adequadas para prolongar vida das lâminas, 45X30 cm, quadriculada e dimensionada em centímetros e polegadas, translúcido, superfície anti-reflexo, de um lado base para corte do outro protetor para mesa, com marcação dos dois lados. Ideal para papéis, tecidos, patchwork e cortes em geral. | 70 | Unidade | R\$ 3.954,30 |
| 86 | Rolo Escolar de Espuma | Rolo montado com suporte plástico e metálico removível, com material de espuma 100% poliéster. Diâmetro do rolo: 5cm. | 40 | Unidade | R\$ 484,80 |
| 87 | Espátula | Espátula de plástico para artesanato. Dimensões: 13,9 x 9,5cm. | 105 | Unidade | R\$ 685,65 |
| 88 | Tesoura Grande Profissional | Tesoura para tecido em aço inoxidável. Dimensões do produto: 24 x 7,6 x 1cm. | 105 | Unidade | R\$ 7.545,30 |

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|--|-----|---------|--------------|
| 89 | Cantoneira Fio de Cabelo | Gabarito próprio para encadernação e cartonagem em acrílico transparente e resistente com espessura de 2mm. | 60 | Unidade | R\$ 873,00 |
| 90 | Dobradeira para Artesanato | Ferramenta com ponta arredondada confeccionada em material plástico. Dimensões aproximadas: 8 x 20 x 140mm. | 70 | Unidade | R\$ 1.663,90 |
| 91 | Cortador Circular | Cortador circular manual 45mm Profissional para Patchwork e Scrapbook, com lâmina em aço inox com diâmetro de 45mm, com suporte de plástico resistente e corpo emborrachado. Com trava para lâmina em descanso e sistema de ângulo ajustável conforme a pressão do operador. | 70 | Unidade | R\$ 2.654,40 |
| 92 | Lâmina | Refil para Cortador Circular embalagem: contem 2 Lâminas Diâmetro: 45mm Ideal para corte de precisão em papéis, tecidos, couro, filmes e acetato. Serve para destros e canhotos. | 30 | Pacote | R\$ 362,70 |
| 93 | Pistola de Cola Quente | Aparelho de uso profissional que facilita a aplicação de cola em bastão em superfícies como tecido, madeira, plástico, entre outros materiais. Material confeccionado em plástico resistente, com ponta metálica, entrada com diâmetro a partir de 7mm e botão liga/desliga. Produto com selo de certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas: 113 x 110 x 23mm. | 210 | Unidade | R\$ 8.649,90 |
| 94 | Bastão de Cola Quente | Bastões para pistola de cola quente a base de silicone. Medidas: a partir de 7mm (diâmetro) x 30cm (comprimento). Pacote com 10 unidades. | 70 | Unidade | R\$ 637,70 |
| 95 | Lápis 6B | Lápis para desenho 6B, sextavado, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação, rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, qual deverá manter cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser coberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência interna adequada, constituição uniforme e sem impurezas. | 80 | Unidade | R\$ 124,80 |
| 96 | Lápis 2B | Lápis confeccionado em madeira mole, isenta de nós apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, qual deverá manter cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser coberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência interna adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Características geométricas: diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5mm; comprimento do lápis: 170 a 180mm. Diâmetro do grafite: aproximadamente 2mm. | 740 | Unidade | R\$ 1.139,60 |

| | | | | | |
|-----|--|---|-----|---------|--------------|
| | | Características físicas: Formato: cilíndrico ou sextavado. Tinta e verniz: não tóxicos. Dureza da grafite: comum número 2, correspondente à dureza "B" ou "HB"; cor da grafite: preto. Constar na embalagem: Selo do INMETRO, IQB, Fundação ABRINQ. | | | |
| 97 | Caneta esferográfica preta | Caneta esferográfica ponta grossa 1,6mm e escrita intensa, na cor preta com tampa ventilada na mesma cor da tinta, que garante a segurança do produto | 740 | Unidade | R\$ 3.204,20 |
| 98 | Papel Ofício Peso 40 | Papel ofício peso 40, pacote com 250 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada. | 15 | Pacote | R\$ 1.517,40 |
| 99 | Papel A4 Multiuso Extra Branco | Papel A4 multiuso extra branco, resma com 500 folhas, com gramatura 75g/m ² , acondicionada em embalagem fechada e lacrada. | 14 | Pacote | R\$ 549,92 |
| 100 | Borracha Plástica Branca | Tipo escolar, para lápis com capa de proteção plástica, suave, macia, resistente à dobra, sem PVC, medindo aproximadamente 21 x 44 x 10mm. Na embalagem deve conter: Selo do INMETRO. | 740 | Unidade | R\$ 2.434,60 |
| 101 | Papel Kraft | Bobina Papel Kraft monolucido 6,5Kg 80g/m ² -130 metros x 60 cm | 7 | Bobina | R\$ 1.389,78 |
| 102 | Papel Kraft | Papel Kraft, formato: A3, gramatura: 180g, pacote com 50 folhas. Medidas: 297mm (largura) x 420mm (altura). Cor marrom. Tonalidade: pardo. | 22 | Pacote | R\$ 548,46 |
| 103 | Papel Kraft | Papel Kraft, Formato: A3. Medidas: 42 cm x 29,7 cm (c x l) Tipo de Papel: Kraft Natural. Gramatura: 200 gramas. Cor: Marrom Tonalidade: Pardo. Quantidade por pacote: 30 folhas | 22 | Pacote | R\$ 665,06 |
| 104 | Régua Metálica | Régua 30cm em alumínio na cor cinza. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. | 210 | Unidade | R\$ 1.701,00 |
| 105 | Caneta Marca Texto | Produto em tons pastéis com material plástico, ponta facetada macia para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se destaca sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impresso. Cor: Amarelo fluorescente. Cor: Amarelo Pastel | 50 | Unidade | R\$ 178,00 |
| 106 | Caneta Marca Texto | Produto em tons pastéis com material plástico, ponta facetada macia para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se destaca sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impresso. Cor: Amarelo fluorescente. Cor: Azul Pastel | 50 | Unidade | R\$ 197,00 |
| 107 | Caneta Marca Texto | Produto em tons pastéis com material plástico, ponta facetada macia para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se destaca sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impresso. Cor: Amarelo fluorescente. Cor: Verde Pastel | 50 | Unidade | R\$ 188,00 |
| 108 | Canetas Hidrogáficas Ponta Grossa | Caneta hidrográfica caixa com 12 cores variadas, ponta grossa com respirador, corpo plástico com fundo suspenso, medindo 125mm, com marca | 80 | Unidade | R\$ 861,60 |

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|-----|---------|--------------|
| | | litografada e tampa com 6 aberturas na parte superior, acondicionadas em envelope plástico transparente. O produto deverá ser a base d'água. Constar na embalagem: selo do INMETRO. Disponibilizar amostra do produto. | | | |
| 109 | Papel microondulado | Papel microondulado, liso, formato 81x50cm, cores diversas | 200 | Unidade | R\$ 896,00 |
| 110 | Papel microondulado | Papel microondulado, decorado, formato 81x50cm, estampas diversas | 200 | Unidade | R\$ 960,00 |
| 111 | Papel Carbono | Papel carbono específico para tecido. Tamanho mínimo: 60x44. Composição: Papel carbonado com produto lavável em água, após transferência do risco para o tecido. Cores: Amarelo e verde | 40 | Folha | R\$ 66,80 |
| 112 | Papel seda | Papel de Seda 35x50cm, 18g, composição 100% celulose. Cores variadas. Pacote com 20 unidades. | 800 | Pacote | R\$ 360,00 |
| 113 | Papel scrapbooking | Palpel para scrapbooking liso, dupla face, 30,5 x 30,5 cm. Gramatura: 240g. Cores variadas: rosa bebê, verde bebê, azul bebê, branco, cinza. | 420 | Folha | R\$ 1.688,40 |
| 114 | Papel scrapbooking | Palpel para scrapbooking com bolinhas brancas, dupla face, 30,5 x 30,5 cm. Gramatura: 240g. Cores variadas: rosa bebê e branco, verde bebê e branco, azul bebê e branco. | 420 | Folha | R\$ 1.894,20 |
| 115 | Papel paraná | papel paraná de Papelão cinza ou semelhante com 2,2g e 1,8mm. Tamanho: 80 x 100cm. | 150 | Unidade | R\$ 1.179,00 |
| 116 | Estilete Profissional | Estilete profissional 18mm com corte preciso e seguro, alta resistência, trava, guia em aço, lâmina em aço carbono. Deve possuir formato ergonômico e corpo emborrachado. | 200 | Unidade | R\$ 2.100,00 |
| 117 | Lâminas para Estilete | Lâminas em aço carbono para estilete 18mm acondicionadas em blister plástico com dimensões de 13,2 x 2,2 x 1,1cm. Embalagem com 10 unidades. | 70 | Unidade | R\$ 378,00 |
| 118 | Papel A4 Colchê | Papel Couche perolado, 300g A4 Embalagem Com 10 Folhas | 105 | Pacote | R\$ 1.019,55 |
| 119 | Cartolina | Cartolina branca com 150g. Tamanho: 50 x 66cm. | 240 | Unidade | R\$ 369,60 |
| 120 | Isqueiro a Gás | Produto confeccionado em resinas termoplásticas, pedra à base de mitchmetal, peças metálicas e gás isbutano sob pressão. Dimensões: 2,5 x 1,2 x 8cm. Peso: 23g | 20 | unidade | R\$ 190,00 |
| 121 | Balança Digital | Balança de precisão digital. Suoprtá até 10Kg, com visor lcd 0,6 polegadas. Deve poussuir a função tara, botões liga/desliga, modo (grama ou onça) e tara. Alimentação feita por 2 pilhas AA. Precisão com sensor 10000g/1g, indicador de excesso de peso. Referencia: CK5284. Composição: Plástico e Componentes Eletrônicos. Dimensão da embalagem: 17x23x4cm. Dimensão do Produto: 4x15x23cm. | 20 | unidade | R\$ 594,00 |
| 122 | Placa de Pintura | Placa de MDF para pintura em Tecido 30x40cm | 100 | unidade | R\$ 734,00 |

| | | | | | |
|-----|--|---|-----|----------|--------------|
| 123 | Kit Culinário | Kit culinário com 03 peças em silicone: colher, espátula e pincel. Deverá ser resistente a altas temperaturas (até 220°), não derreter, confeccionado em material atóxico. Produtos de peças únicas, sem partes encaixáveis. Tamanho: 25 cm x 5,5 cm (em média cada peça). Material: Silicone. | 20 | Unidade | R\$ 1.576,60 |
| 124 | Conjunto Medidores | Conjunto de medidores (xícaras e colheres) com 8 peças. Confeccionado em plástico resistente. Medidas de cada peça: Colheres: 1,2ml, 2,5ml, 5ml, 15ml; Xícara: 60ml, 85ml, 125ml, 250ml. | 20 | Unidade | R\$ 505,40 |
| 125 | Conjunto de Tigelas de Vidro | Conjunto com 5 tigelas de vidro redondas com tampa hermética confeccionada em material plástico resistente. Capacidade aproximada de cada pote: 160ml, 240ml, 480ml, 600ml e 1200ml. | 20 | Unidade | R\$ 699,60 |
| 126 | Conjunto de Tigelas de Plástico | Conjunto com 5 tigelas redondas com tampa confeccionados em material plástico resistente livre de BPA. Capacidade aproximada de cada pote: 10,8L, 6L, 2,8L, 1,10L e 0,5L. | 20 | Unidade | R\$ 1.943,20 |
| 127 | Avental Impermeável em PVC | Avental impermeável em PVC - Cor branco, com forro interno em tecido, longo com alça medindo 1,20 x 0,70 m. Com nível de desempenho a partir do "Nível 03". O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente às normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes. | 100 | Unidade | R\$ 2.656,00 |
| 128 | Ralador 4 faces | Ralador em aço inox com 4 faces que permitem cortes variados. Objeto confeccionado em material de alta resistência, que não enferruja, não descasca e não escurece. Deverá possuir alça também em aço inox, o que dificulta o acúmulo de bactérias e facilita a limpeza. Dimensão aproximada: 24 x 11 x 9cm. | 40 | Unidade | R\$ 2.177,20 |
| 129 | Fouet Batedor Profissional | Material confeccionado em aço inoxidável, composto por um cabo e fios espesso com 2mm. Com estrutura reforçada, apropriado para uso profissional. Comprimento: 40cm. Diâmetro: 8cm. | 40 | Unidade | R\$ 3.286,40 |
| 130 | Colher tipo pá | Conjunto de colher plana tipo pá, industrial em poietileno, com: 75cm, 60cm, 50 cm e 35 cm. | 16 | Conjunto | R\$ 1.543,04 |
| 131 | Caimbo artesanal | Carimbo TAG – escrito: "Produto Artesanal" com detalhes em Arabesco. Carimbo manual. Tamanho 25x25mm. Feito em polímero com base de madeira | 35 | unidade | R\$ 984,20 |
| 132 | Caimbo artesanal | Carimbo TAG – escrito: "100% Artesanal" com detalhes em Arabesco. Carimbo manual. Tamanho 25x25mm. Feito em polímero com base de madeira | 35 | unidade | R\$ 997,15 |
| 133 | Caimbo artesanal | Carimbo TAG – escrito: "Aqui tem carinho" com detalhes em Arabesco. Carimbo manual. Tamanho 25x25mm. Feito em polímero com base de madeira | 35 | unidade | R\$ 985,95 |
| 134 | Almofada para carimbo | Almofada para carimbo nº 03, preta, 100ml | 35 | unidade | R\$ 816,90 |

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00033-PP

1 – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, PAPELARIA E DIVERSOS PARA ATENDER AS ÁREAS VOLTADAS AOS CURSOS DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMNETAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E ASSISTÊNCIA DO SESC AR/RN, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES/OFICINAS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidos no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais, têm por finalidade auxiliar no desenvolvimento das atividades/cursos, conforme demandas apresentadas pelo Sesc RN, aos quais tem por tipologias: trabalhos manuais, artesanato e culinária. Desse modo, é essencial realizar a aquisição dos materiais elencados para o desenvolvimento das oficinas/atividades propostas, posto que, estes materiais são indispensáveis para a execução das ações, no qual sem eles, seria impossível a realização das atividades. Portanto, a compra desses itens além de permitir aos participantes um maior engajamento, proporcionará um trabalho adequado de acordo com as especificidades de cada oficina/atividade.

Diante do exposto, é fundamental a aquisição dos materiais que serão utilizados nas atividades supracitadas, para que possamos atender as necessidades previstas para o ano de 2023.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Os licitantes vencedores deverão cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega:

Serviço Social do Comércio – Sesc AR/RN

Rua Coronel Bezerra, 33. Cidade Alta, Natal/RN.

CEP 59025-070

Fone: (84) 3133-0360

Horário para entrega: das 08h às 11h e 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Sesc - AR/RN, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra, pelo Setor de Compras.

4.1.3. As especificações técnicas e de qualidade descritas no ANEXO I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **5 (cinco) dias úteis**, após a emissão da ordem de Compra, pelo Setor de Compras.

5.3. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, das seguintes formas: pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

b) **Definitivamente**, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição.

5.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme prazo e locais determinados neste Termo de Referência.

5.5. No ato da entrega as unidades do Sesc que solicitaram os produtos, farão a verificação da quantidade de volumes (caixas) e posteriormente os tamanhos, espessura, validade e qualidade, obedecendo as especificações do ANEXO I, se pronunciando no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento dos produtos.

5.6. A nota fiscal deverá ser entregue e conferida no ato do recebimento dos materiais, sendo atestada caso os produtos estejam em total conformidade em quantidade e qualidade com os descritivos.

5.7. A qualidade dos produtos, objeto da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

5.8. A desobediência aos prazos e condições estabelecidas acarretarão à Empresa Registrada, aplicação das sanções estabelecidas no edital e no contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

6.1.1. Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc-AR/RN;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

6.1.5. Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

6.2 OBRIGAÇÕES DO SESC

6.2.1. Fornecer a empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem entregues;

6.2.2. Supervisionar a entrega dos produtos pela empresa registrada, através de servidores designados para este fim;

6.2.3. Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução;

6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e na ata de registro.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo solicitante de cada Ordem de Compra, juntamente com a Coordenação de Educação do Sesc AR/RN, aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução da ata de registro, e de tudo darão ciência à Administração.

7.1.2. Os Fiscais serão responsáveis pelo atesto de notas fiscais e exigir da REGISTRADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00033-PP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|--------------------------|------|-------|-------|--------------------|-----------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | |

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00033-PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX-XXXX-XX-XX**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos Resolução Sesc n.º 1252, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, pág. 151 a 153, em 26/7/2012, que altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc; e pelas disposições do instrumento convocatório Pregão Presencial Sesc-AR/RN n.º 23/00033-PP e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr(a). _____ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o julgamento da licitação supra, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, PAPELARIA E DIVERSOS PARA ATENDER AS ÁREAS VOLTADAS AOS CURSOS DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMNETAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E ASSISTÊNCIA DO SESC AR/RN, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES/OFICINAS**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00033-PP, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e planilha descrita abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no §1º do art. 26 da Resolução Sesc nº1252/2012.

§ 1º – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º – Sempre que necessário o Sesc-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos.

§ 3º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

§ 4º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

§ 5º – A extinção dessa Ata ocorrerá quando:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;
- d) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas que dará ao Sesc-AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termino de vigência ou a contratação do montante registrado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º – Do SESC AR/RN:

- a) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de servidores designados para este fim;
- c) - Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela Empresa Registrada.
- d) - Fornecer à empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos produtos a serem entregues;
- e) - Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na logística nos produtos fornecidos;
- f) - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§ 2º – Da EMPRESA REGISTRADA:

- a) – Realizar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo SESC-AR/RN.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- c) - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; salvo mediante prévia e expressa autorização do SESC AR/RN;
- d) - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da Ata de registro e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração da Ata de registro e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- e) - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) - Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

CLAÚSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta Ata de registro de Preço, e atender a todas as normas de segurança e qualidade, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorram no (s) local (is) de entrega informado (s) abaixo:

a) Serviço Social do Comércio – Sesc AR/RN

Rua Coronel Bezerra, 33. Cidade Alta, Natal/RN.

CEP 59025-070

Fone: (84) 3133-0360

Horário para entrega: das 08h às 11h e 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º – A entrega dos produtos será parcelada de acordo com as necessidades do Sesc-AR/RN, e se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra – OC, pelo Setor de Compras.

§ 2º – As especificações técnicas e de qualidade descritas nesta Ata de Registro de Preços, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a sua vigência.

§ 3º – O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa registrada, sem qualquer custo adicional ao Sesc-AR/RN.

§ 4º – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

§ 5º – Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- 1. Provisoriamente:** das seguintes formas: pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;
- 2. Definitivamente:** Após a verificação pelo técnico responsável pela aquisição, que considerará aspectos da qualidade, quantidade e especificações técnicas, bem como, todos os parâmetros apresentados nas amostras (quando houverem), do material e a dará a consequente aceitação.

§ 6º – No ato da entrega as unidades do Sesc que solicitaram os produtos, farão a verificação da quantidade de volumes (caixas) e posteriormente os tamanhos, espessura, validade e qualidade,

obedecendo as especificações desta Ata, se pronunciando no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento dos produtos.

§ 7º – A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital, nesta Ata e quando for o caso, na Lei.

§ 8º – A qualidade dos produtos, objeto desta Ata, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

§ 9º – A nota fiscal deverá ser entregue e conferida no ato do recebimento dos materiais, sendo atestada caso os produtos estejam em total conformidade em quantidade e qualidade com os descritivos.

§ 10 – Os produtos licitados deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme prazo e locais determinados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE

A cada fornecimento de material, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e de Débitos Trabalhistas.

§ 2º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 3º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 4º – Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 5º – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc-AR/RN.

§ 6º – O preço estabelecido na presente Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados pelo solicitante de cada Ordem de Compra, juntamente com a Coordenação de Educação do Sesc AR/RN, na pessoa do(a) Sr(a). **xxxxxx, matrícula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.***.***-xx**, representando o Sesc-AR/RN, o(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – Caberá funcionário determinado no *caput* desta Cláusula, que atua como fiscal desta Ata, a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC-AR/RN por até 2 (dois) anos.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente a Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

§ 1º - As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 2º - A REGISTRADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do (s) seu (s) representante (s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da REGISTRADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 3º - A REGISTRADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) - Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a REGISTRADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) - Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) - O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a REGISTRADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 4º - A REGISTRADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

§ 5º - É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

a) - Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento

de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da REGISTRADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º - A REGISTRADA fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) - (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) - A notificação não eximirá a REGISTRADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a REGISTRADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a REGISTRADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º - As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10 - As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11 - As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12 - As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno

vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

a) - As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A Empresa Registrada que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do Sesc-AR/RN, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou Empresa Registrada, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Sesc-AR/RN poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Sesc-AR/RN perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da Empresa Registrada, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao Sesc-AR/RN dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº **23/00033-PP**, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

§ 1º – A Empresa Registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº **23/00033-PP**.

Parágrafo único – As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN,de.....de

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal